



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSINADO EM 29/08/2014, PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DE PRONTO SOCORRO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CARDOSO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo senhor Leonardo Gomes da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.566.461-2 SSP/SP e CPF nº 060.074.158-52, doravante denominado MUNICÍPIO e a entidade IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 56.363.807/0001-43, sediada na Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650, na cidade de Cardoso-SP, neste ato representada pelo senhor Mário José Ferreira de Souza Leal, Provedor da Entidade, portador do RG nº 5.540.714 SSP/SP e CPF nº 272.972.418-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Gonçalves, 994, Vila Camargo, neste município de Cardoso/SP, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a renovação do Convênio, conforme previsto na Cláusula Sexta do referido Termo, realizado segundo as Instruções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Fls. N° 16
jm

Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fazendo constar a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para o período de mais 06 (seis) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2015, o Poder Público Municipal procederá à transferência de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente aditamento terá vigência de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

É obrigação concorrente do município a assistência integral à saúde. O repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da prestação de serviços de pronto socorro efetiva os objetivos de interesse comum de prestação de assistência médico-hospitalar gratuita a quem necessite, conforme previsto no Plano de Trabalho integrante deste aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

As despesas com a execução do referido aditamento correrão à conta de recursos alocados no orçamento vigente, Funcional Programática 01 01.07.01 103010027.2045 – Atividades da Atenção Básica, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 01 – Tesouro, R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Nota de Empenho nº 2015NE1786, emitida nesta data.

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA

Rua Dr. Cenóclino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3960

CNPJ 46.599 825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cardoso/SP, 18 de março de 2015.

Leonardo Gomes da Silva
Prefeito Municipal de Cardoso

Mário José Ferreira de Souza Leal
Provedor da Entidade

Testemunhas:

1. Nome: *Anta Maria Muta*
RG: 41.777.110-1
CPF: 336.435.578-92

2. Nome: *Caroline Guimarães Juregui*
RG: 43.302.218/94
CPF: 413.245.178-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3453-1300

CNPJ 46 599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@pmcardoso.com.br



ANEXO 16

**CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

ENTIDADE CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO

CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): Lei Municipal nº 3.151 de 21/08/2014 – Termo aditivo ao convênio celebrado em 29/08/2014

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para custeio da prestação de serviços de pronto socorro, conforme Plano Operativo que integra o presente ajuste.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cardoso-SP, 18 de março de 2015.

Leonardo Gomes da Silva
Prefeito Municipal de Cardoso

Mário José Ferreira de Souza Leal
Provedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: pcontas@cardoso.sp.gov.br



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data foi publicação no átrio das repartições públicas municipais, conforme preceitua o art. 96 da Lei Orgânica Municipal, extrato resumido do repasse de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso, para o período de 01/02/2015 a 31/07/2015, conforme cópia juntada a seguir.

Cardoso, 18 de março de 2015.


Anita Maria Minto
Assistente Contábil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

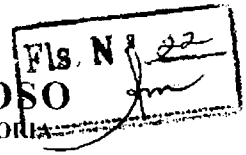
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM: Lei nº 3.151 de 21 de agosto de 2014.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cardoso

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso

OBJETO: Prestação ininterrupta de assistência médico-hospitalar e de pronto socorro a quem necessitar no âmbito do município, cessão de pessoal, material e medicamentos para a execução de serviços de pronto socorro naquela Instituição.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2015 A 31/07/2015

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2015